



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ATA Nº 05/2024

LOA 2025

Ao um de agosto de dois mil e vinte quatro às 14h:00min reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do município de São José das Palmeiras, os vereadores, os representantes do Poder Executivo Municipal o Senhor Contador Jhonni Ricardo de Castro e a Controladora Interna Marlene Kazik Sarmento Bassi, Secretários e demais funcionários do executivo e legislativo e população em geral para participar da audiência da Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 16/2024, onde prevê os valores da Receita e Despesas para o exercício de 2025, no valor de R\$ 33.466,700,00 (Trinta e Três Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais), o Contador apresentou o montante dos recursos estimados para receita e despesas de correntes e capital, acima citado, por fonte e percentual, a distribuição dos recursos orçamentária das despesas as secretaria e departamentos destinados ao Executivo e Legislativo por categoria econômica e natureza em conformidade com a portaria nº 163 de 04 maio de 2001. Conforme o Art. 212 da Constituição Federal que destina 28,16% por cento a manutenção do ensino com base no RCL na saúde se destina 17,20%, tanto na educação e saúde a previsão orçamentária ficou acima do limite estabelecido e no FUNDEB 70% podendo chegar ate 100% na Remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, a previsão de gasto com pessoal prevê 45,40% com o executivo e o Legislativo em 3,45% com um total do município em 48,85% o orçamento prevê a manutenção do conselho da criança e do adolescente estimado em 2,17%, em seguida os art. 6º, 7º, 8º e 9º no que se referem as autorizações orçamentárias para cada artigo e inciso de cada abertura de créditos, por remanejamento, cancelamento, excesso e superávit para o exercício de 2025. O Poder Executivo tem autorização para tomar medidas para o comportamento da receita para a realização de Operação de Créditos e demais outras medidas necessárias, o senhor Jhonni Ricardo de Castro e o Senhor Jair Francisco Fredo deu se por finalizada a apresentação da audiência pública na entrega da LOA de 2025. Após a apresentação passou as perguntas e esclarecimentos das dúvidas ao publico presente na audiência. Nada mais havendo eu Aparecida Conceição Santana Ribeiro, secretaria designada, foi lavrado a presente ata, que foi lida aprovada e assinada por todos os presentes.

Ademir Junqueira
Jéssica Tavares
Aparecida Conceição S. Ribeiro, 24/8/2024
Marlene Kazik Sarmento Bassi